

1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento do software responsável pelo gerenciamento e operação dos painéis de LED, faz-se necessária a aquisição de um notebook com configurações compatíveis.
- 2.2. O equipamento solicitado será utilizado especificamente para: Rodar o software de controle dos painéis de LED com maior desempenho e estabilidade, facilitar ajustes em tempo real durante eventos, assegurando agilidade e precisão na exibição de conteúdos e garantir maior confiabilidade operacional, evitando falhas decorrentes de uso em máquinas não adequadas.
- 2.3. Dessa forma, a aquisição do notebook é imprescindível para assegurar a eficiência e a qualidade nas atividades ligadas ao uso dos painéis de LED.
- 2.4. Atendendo às necessidades do departamento Operações Esportivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.5. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS COMUNS

- 2.5.1. Considerando as características dos bens a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente usuais e encontradas no mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Notebook	Unidade	04

4. JUSTIFICATIVA DA MARCA ESPECÍFICA

- 4.1. Solicita-se que os equipamentos com características técnicas considerando a complexidade e a criticidade da aplicação a ser atendida. O equipamento poderá ser utilizado para a operação simultânea dos 04 (quatro) painéis de LED, integrados ao servidor de conteúdos da sala técnica e a solução de gerenciamento de Digital Signage a ser implantada.
- 4.2. Adicionalmente, os notebooks serão utilizados diretamente pelos juízes nas quadras, permitindo o compartilhamento de conteúdo em tempo real para os painéis de LED, tais como placar eletrônico, informações de partida, vídeos, avisos e outras aplicações correlatas, exigindo elevada capacidade de processamento e resposta imediata.
- 4.3. O processador Intel Core i9-13900HX foi especificado por oferecer alto desempenho computacional, com múltiplos núcleos e threads, assegurando capacidade adequada para execução simultânea de aplicações de controle, softwares de gerenciamento de conteúdo, renderização gráfica e transmissão de dados para os painéis de LED, sem comprometimento da performance.
- 4.4. A memória RAM de 32 GB é necessária para garantir fluidez na operação multitarefa, suportando a execução simultânea das aplicações de Digital Signage, sistemas de controle do placar eletrônico e

demais softwares utilizados pelos juízes, evitando gargalos de desempenho e instabilidades durante a operação.

- 4.5. O armazenamento em SSD de 512 GB foi definido para proporcionar maior velocidade de leitura e gravação de dados, reduzindo o tempo de carregamento de conteúdo multimídia, aplicações e arquivos operacionais, além de contribuir para a confiabilidade e agilidade no uso do equipamento em ambiente operacional.

5. **DA ENTREGA**

5.1. **PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1.1. Os itens descritos no item 3 deste termo, deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

5.2. **LOCAL DE ENTREGA**

- 5.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do Matheus Santoro Chaves Silva, Departamento Operações Esportivas do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

6. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 6.1.1. **ITEM 01 – NOTEBOOK – QUANTIDADE 04**
- 6.1.2. **Processador:** Intel Core i9-13900HX.
- 6.1.3. **Versão do sistema operacional:** 11.
- 6.1.4. **Nome do sistema operacional:** Windows.
- 6.1.5. **Capacidade de disco SSD:** 512GB.
- 6.1.6. **Memória RAM:** 32 GB.
- 6.1.7. **Placa gráfica:** NVIDIA GeForce RTX 4060 8GB GDDR6.
Resolução da tela: 2560 px x 1600 px.
- 6.1.8. **CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS (OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO)**
- 6.1.8.1. O equipamento deverá possuir certificado, ou declaração de conformidade do fabricante contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950);
- 6.1.8.2. fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- 6.1.8.3. fabricante do microcomputador deve possuir certificado OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- 6.1.8.4. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos
- 6.1.8.5. O equipamento deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através do Microsoft HCL;
- 6.1.8.6. O fabricante do microcomputador deverá ser membro CSR Gold (Advanced) na ecoVadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos);
- 6.1.8.7. O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;

- 6.1.8.8. O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- 6.1.8.9. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- 6.1.8.10. Listagem informando todos os “part-numbers” (códigos dos produtos) do equipamento principal (servidor), peças, acessórios, componentes, softwares e serviços ofertados, cada qual com sua respectiva quantidade
- 6.1.8.11. Deverá ser apresentado catálogo ou manual que comprove o atendimento às características exigidas.
- 6.1.8.12. Deverá ser apresentada carta do fabricante informando que o equipamento é novo, está em linha de produção.
- 6.1.8.13. O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board ou Leadership
- 6.1.8.14. Caso a empresa ganhadora não seja o fabricante, deverá ser apresentada carta de revenda autorizada do fabricante, comprovando que a licitante está apta a comercializar o equipamento, no ato da assinatura do contrato, para que seja assegurada a procedência, qualidade e segurança na garantia técnica solicitada;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. DAS DESPESAS

- 7.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

7.2. EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS

- 7.2.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3. MANUAIS

- 7.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica.

7.4. CATÁLOGO

- 7.4.1. Deverá ser apresentado catálogo técnico dos produtos/equipamentos a serem fornecidos, sendo virtual;
- 7.4.2. O(s) catálogos técnicos será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 7.4.3. Se o(s) catálogo técnico(s) for(em) aceito(s), prosseguirá com os trâmites do processo.

7.4.4. Se o(s) catálogo técnico(s) for(em) rejeitado(s) ou não for(em) entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, e seguirá com a negociação com o fornecedor detentor da segunda melhor oferta, para obtenção do melhor preço. Posterior ao preço aceito, se inicia a fase de apresentação de amostra(s), observando o mesmo prazo e as mesmas condições anteriormente praticadas.

7.5. **GARANTIA**

7.5.1. O microcomputador portátil (notebook) ofertado deverá possuir garantia do fabricante, de no mínimo 36 meses on-site, prestada por assistência técnica do próprio fabricante em horário comercial.

7.5.2. A garantia técnica oferecida contempla a substituição de qualquer peça que apresente mal funcionamento, inclusive bateria.

7.5.3. Deverá possuir recurso disponibilizado via website que permita a validação e verificação da garantia do computador através da inserção do número de série do computador.

8. **DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **Márcio Cleber Rufino Moreira**, responsável pelo Departamento de **Operações Esportivas** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Advertência:

9.1.1. Além das sanções previstas na Minuta do Contrato, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.

10.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.

10.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.

10.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias,

trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.

- 10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 10.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 10.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 10.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 10.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 10.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 10.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 10.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 10.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 10.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 10.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 10.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 10.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 10.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

- 10.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 11.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 11.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 11.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 11.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 11.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Matheus Santoro Chaves Silva
Operações Esportivas